


[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)
[Identificar-se](#)

MENU

[Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > [Consulta de Processos de 1º Grau](#)

Consulta de Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Comarca: Todas as comarcas

Pesquisar por: Número do Processo

☐ Unificado ☒ Outros

Número do Processo: 001080534989

Dados do Processo

Processo: 0053498-02.2008.8.02.0001 (001.08.053498-9) **Baixado**

Classe: Procedimento Ordinário

Área: Cível

Assunto: Responsabilidade Civil

Local Físico: 14/06/2013 09:34 - Sem local físico definido

Distribuição: Sorteio - 25/02/2008 às 17:30
10ª Vara Cível da Capital - Foro de Maceió

Controle: 2008/000134

Valor da ação: R\$ 9.181,48

Custas: [Visualizar custas](#)

Partes do Processo

Autor: Fábio José da Silva
Advogada: Silvaneide Gomes Calheiros
Advogado: Agnaldo Roberto Andrade da Silva

Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S/A
Advogada: Aldenira Gomes Diniz
Advogada: Nadja Alves Wanderley de Melo

Movimentações

 Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
14/06/2013	Remetidos os Autos para destino. <i>Tipo de local de destino: Arquivo Especificação do local de destino: Arquivo Judiciário</i>
14/06/2013	Remetidos os Autos para destino.
13/06/2013	Ato ordinatório praticado ATO ORDINATÓRIO - ARQUIVAMENTO DE PROCESSO- 11383
08/05/2013	Arquivado Definitivamente
08/05/2013	Certidão CERTIDÃO - FUNJURIS
08/05/2013	Certidão Certidão Não Pagamento de Custas
08/05/2013	Reativação de Processo Suspenso
10/12/2012	Visto em correção DESPACHO VISTOS EM CORREIÇÃO 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
18/07/2012	Ato Publicado <i>Relação :0130/2012 Data da Disponibilização: 18/07/2012 Data da Publicação: 19/07/2012 Número do Diário: Edição 733 Página: fls 32</i>
16/07/2012	Encaminhado para Publicação <i>Relação: 0130/2012 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XXVI, d, do Provimento n.º 13/2009, inteme-se a parte ré, visando o recolhimento ds custas finais do processo, no valor de R\$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias. Maceió, 10 de julho de 2012 Sandro de Souza Analista Judiciário – Programa Interagir / CGJ Advogados(s): Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB 5624/AL), Aldenira Gomes Diniz (OAB 5647/AL)</i>
10/07/2012	Ato ordinatório praticado

	<i>ATO ORDINATÓRIO Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XXVI, d, do Provimento n.º 13/2009, inteme-se a parte ré, visando o recolhimento ds custas finais do processo, no valor de R\$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias. Maceió, 10 de julho de 2012 Sandro de Souza Analista Judiciário – Programa Interagir / CGJ</i>
13/06/2012	Ato Publicado <i>Relação :0031/2008 Data da Disponibilização: 12/11/2008 Data da Publicação: 13/11/2008 Número do Diário: Página:</i>
30/11/2011	 Despacho 24 - OUTROS
17/10/2011	Autos conclusos Assessor (Sala de Adiência)
14/10/2011	Recebidos os autos
23/09/2011	Autos entregues em carga ao destinatário.
11/01/2011	 Ato ordinatório praticado Atos Ordinatórios Genérico
10/01/2011	Recebidos os autos
10/01/2011	Remetidos os Autos para destino.
09/12/2010	Recebidos os Autos pela Contadoria
07/12/2010	Remetidos os Autos para destino.
07/12/2010	Recebidos os autos
25/11/2010	 Despacho de Mero Expediente <i>Cl. R.H. Expeça-se o competente alvará judicial, conforme pugnado no expediente retro constante. Cumprido, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para os fins de direito. Maceió, 24 de novembro de 2010 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito</i>
22/11/2010	Remetidos os Autos para destino. <i>cls. Assessor - Lote B</i>
22/11/2010	Juntada de Petição de tipo <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: CPMA10000880539</i>
22/11/2010	Recebidos os autos
11/11/2010	Remetidos os Autos para destino. <i>arm.B</i>
11/11/2010	Juntada de Petição de tipo <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: CPMA10000830590</i>
10/11/2010	Recebidos os autos
08/11/2010	Remetidos os Autos para destino. <i>Assessor Lote B</i>
08/11/2010	Autos conclusos
08/11/2010	Recebidos os autos
19/10/2009	Remessa ao Tribunal de Justiça (Em grau de Recurso)
19/10/2009	Remessa ao Tribunal de Justiça (Em grau de Recurso)
29/09/2009	 Despacho Outros <i>Cl. R.H. Remetam-se os presentes autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com as homenagens de estilo. Maceió, 29 de setembro de 2009 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito</i>
28/09/2009	Juntada de Petição <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contra-razões de Apelação em Indenizatória - Número: 80009 - Protocolo: CPMA09000558051</i>
28/09/2009	Recebido pelo Cartório
11/09/2009	Carga ao Advogado
09/09/2009	 Despacho Determinando Citação/Notificação/Intimação <i>Cl. R.H. Recebo a apelação em seu duplo efeito, restando prejudicada, portanto, a apreciação do requerimento de fls. 101. Intime-se a parte apelada para, querendo, oferecer as contra-razões do recurso, guardado o prazo de 15 (quinze) dias. Maceió, 09 de setembro de 2009 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito</i>
18/08/2009	Certificado Publicacao <i>Relação :0023/2009 Data da Publicação: 18/08/2009 Número do Diário: Página: 30 a 33</i>
17/08/2009	Aguardando Publicação <i>Relação: 0023/2009 Teor do ato: Cls. R.H. Como medida precedente à análise da admissibilidade do recurso interposto às fls. 83/99, intime-se a parte demandada, ora apelante, para que justifique a tempestividade do apelo manejado, após o que apreciarei o pleito formulado pela parte autora no expediente de fls. 101. Maceió, 03 de agosto de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito Advogados(s): Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB 5624/AL), Silvaneide Gomes Calheiros (OAB 4488/AL), Aldenira Gomes Diniz (OAB 5647/AL)</i>
03/08/2009	 Despacho Determinando Citação/Notificação/Intimação <i>Cl. R.H. Como medida precedente à análise da admissibilidade do recurso interposto às fls. 83/99, intime-se a parte demandada, ora apelante, para que justifique a tempestividade do apelo manejado, após o que apreciarei o pleito formulado pela parte autora no expediente de fls. 101. Maceió, 03 de agosto de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito</i>
31/07/2009	Juntada de Petição <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Penhora em Indenizatória - Número: 80008 - Protocolo: CPMA09000397687 - Complemento: pedido de penhora das aplicações financeiras</i>
22/07/2009	Juntada de Petição <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Indenizatória - Número: 80007 - Protocolo: CPMA09000387102</i>
21/07/2009	Juntada de Petição <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Indenizatória - Número: 80006</i>
02/07/2009	Certificado Publicacao <i>Relação :0017/2009 Data da Publicação: 23/06/2009 Número do Diário: 359 Página: 68 a 69</i>
22/06/2009	Aguardando Publicação <i>Relação: 0017/2009 Teor do ato: (...) Isto posto, com suporte no art. 330, II, do CPC, conheço diretamente do</i>

	<i>pedido, uma vez configurado ao caso em concreto os efeitos da revelia (art. 319 do CPC), julgando procedente o pedido, condenando a parte demandada ao pagamento, à parte autora, a título de complemento do seguro de acidentes por dano pessoal causado por veículo automotor (DPVAT), da quantia de R\$ 11.234,40 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 24,16 (vinte e quatro inteiros e dezesseis avos) salários mínimos vigente nesta data. Condeno ainda a parte demandada ao pagamento das custas processuais que se fizerem devidas, bem como aos honorários advocatícios, estes no montante de 10 % (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I. Maceió, 05 de junho de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito Advogados(s): Silvaneide Gomes Calheiros (OAB 4488/AL), Aldenira Gomes Diniz (OAB)</i>
05/06/2009	 Sentença de Mérito (...) Isto posto, com suporte no art. 330, II, do CPC, conheço diretamente do pedido, uma vez configurado ao caso em concreto os efeitos da revelia (art. 319 do CPC), julgando procedente o pedido, condenando a parte demandada ao pagamento, à parte autora, a título de complemento do seguro de acidentes por dano pessoal causado por veículo automotor (DPVAT), da quantia de R\$ 11.234,40 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 24,16 (vinte e quatro inteiros e dezesseis avos) salários mínimos vigente nesta data. Condeno ainda a parte demandada ao pagamento das custas processuais que se fizerem devidas, bem como aos honorários advocatícios, estes no montante de 10 % (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I. Maceió, 05 de junho de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito
19/05/2009	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Julgamento Antecipado da Lide em Indenizatória - Número: 80005 - Protocolo: CPMA09000262110
14/05/2009	Certificado Publicacao Relação :0013/2009 Data da Publicação: 14/05/2009 Número do Diário: 332 Página: 58, 59 e 6
13/05/2009	Aguardando Publicação Relação: 0013/2009 Teor do ato: Cls. R.H. Considerando-se o princípio da celeridade e economia processual, sejam as partes litigantes regularmente intimadas para que se manifestem acerca da viabilidade, ou não, na designação de audiência de conciliação, atendendo ao fim preconizado no art. 331, § 3º, do C.P.C. De logo, em não havendo possibilidade de êxito na composição amigável da lide, ficam as partes intimadas à especificar as provas que pretendam produzir em audiência, justificando o seu fim, no prazo de 05 (cinco) dias. Maceió, 30 de abril de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito Advogados(s): Silvaneide Gomes Calheiros (OAB 4488/AL), Aldenira Gomes Diniz (OAB 5647/AL)
30/04/2009	 Despacho Determinando Citação/Notificação/Intimação Cls. R.H. Considerando-se o princípio da celeridade e economia processual, sejam as partes litigantes regularmente intimadas para que se manifestem acerca da viabilidade, ou não, na designação de audiência de conciliação, atendendo ao fim preconizado no art. 331, § 3º, do C.P.C. De logo, em não havendo possibilidade de êxito na composição amigável da lide, ficam as partes intimadas à especificar as provas que pretendam produzir em audiência, justificando o seu fim, no prazo de 05 (cinco) dias. Maceió, 30 de abril de 2009. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito
10/02/2009	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Impugnação à Contestação em Indenizatória - Número: 80004 - Protocolo: CPMA09000059988
10/02/2009	Recebido pelo Cartório
30/01/2009	Carga ao Advogado
28/01/2009	 Despacho Determinando Citação/Notificação/Intimação Cls. R.H. Sobre a peça de contestação retro acostada, manifeste-se a parte autora, guardado o prazo de 10 (dez) dias.
08/01/2009	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Indenizatória - Número: 80003 - Protocolo: CPMA08000524818
06/01/2009	Juntada de Mandado e um AR
06/01/2009	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de juntada de documento(s) em Indenizatória - Número: 80002 - Protocolo: CPMA08000527974
03/12/2008	 Despacho Determinando Citação/Notificação/Intimação Cls. R.H. Aguarde-se a realização do ato processual objeto do despacho de fls. 20. Outrossim, cumpra-se o comando emanado às fls. 26. Maceió, 03 de dezembro de 2008 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito
03/12/2008	 Ofício Expedido Solicita Boletim de Ocorrência Policial
03/12/2008	 Despacho Outros Cls. R.H. Renove-se o ofício de fls. 21, nele devendo constar os dados mencionados no expediente retro acostado. Maceió, 03 de dezembro de 2008 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito
03/12/2008	Despacho Outros Cls. R.H. Renove-se o mandado de fls. 21, nele fazendo constar os dados mencionados expediente retro acostado. Maceió, 03 de dezembro de 2008 Erick Costa de Oliveira Filho Juiz de Direito
26/11/2008	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Ofícios em Indenizatória - Número: 80001
12/11/2008	Certificado Publicacao Proc. publicado dia 12/11/08. Relação 31/08
11/11/2008	Aguardando Publicação Relação: 0031/2008 Teor do ato: Cls. R.H. Face o teor do expediente de fls. 16/17, defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma pugnada na exordial. Outrossim, proceda-se à citação da(s) parte(s) demandada(s) para comparecer(em) à Audiência de conciliação, a realizar-se no dia 17/12/2008, às 09:00hs, sob pena de, em caso de ausência injustificada, reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, operando-se os efeitos da revelia. Ademais, em não havendo conciliação, poderá a parte demandada, na própria audiência, oferecer resposta o pedido inicial, acompanhado de documentos, com rol de testemunha. Expedientes necessários. Por fim, oficie-se, conforme requerido às fls. 06, item "b". Maceió, 07 de novembro de 2008. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito. Advogados(s): Silvaneide Gomes Calheiros (OAB 4488/AL)
07/11/2008	 Audiência Designada Cls. R.H. Face o teor do expediente de fls. 16/17, defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma pugnada na exordial. Outrossim, proceda-se à citação da(s) parte(s) demandada(s) para comparecer(em) à Audiência de conciliação, a realizar-se no dia 17/12/2008, às 09:00hs, sob pena de, em caso de ausência injustificada, reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, operando-se os efeitos da revelia. Ademais, em não havendo conciliação, poderá a parte demandada, na própria audiência, oferecer resposta o pedido inicial, acompanhado de documentos, com rol de testemunha. Expedientes necessários. Por fim, oficie-se, conforme requerido às fls. 06, item "b". Maceió, 07 de novembro de 2008. (a) Erick Costa de Oliveira Filho - Juiz de Direito.
07/11/2008	

	Audiência Designada <i>Conciliação - Art.277, CPC (Sumário) Data: 17/12/2008 Hora 09:00 Local: Sala de Audiência Situação: Não Realizada</i>
29/07/2008	Juntada de Petição <i>Juntado o processo 001.08.053498-9/80000 - Informações em Indenizatória / Petições Diversas</i>
21/07/2008	Recebido pelo Cartório
15/07/2008	Carga ao Advogado
24/04/2008	Aguardando Publicação
22/04/2008	Aguardando envio para o Juiz
28/02/2008	Recebido pelo Cartório
28/02/2008	Remessa ao Cartório
25/02/2008	Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Data	Tipo
29/07/2008	Informações Pedido de justiça gratuita
26/11/2008	Ofícios
17/12/2008	Contestação
18/12/2008	Pedido de juntada de documento(s)
06/02/2009	Impugnação à Contestação
18/05/2009	Pedido de Julgamento Antecipado da Lide
16/07/2009	Manifestação do Réu
21/07/2009	Manifestação do Réu
22/07/2009	Pedido de Penhora pedido de penhora das aplicações financeiras
25/09/2009	Contra-razões de Apelação
29/10/2010	Manifestação do Réu
17/11/2010	Manifestação do Autor

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.